



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 272, 99
Fs. 02
mar

MOÇÃO Nº 06 /99

EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

ASSUNTO : Manifestação de APELO deste Legislativo Bragantino, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, face a competência privativa da União para dispor sobre a matéria, solicitando a realização de estudos e demais providências que objetivem modificações no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE - SE E PUBLIQUE - SE
Sala das Sessões, 20 / 4 / 99



Presidente da Câmara

SENHORES VEREADORES,

1. CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública necessita de diversas modificações, principalmente no que se refere ao disposto no parágrafo único do artigo 22 da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de, através de lei complementar, conceder-se aos Estados a possibilidade de legislar sobre a matéria.

2. CONSIDERANDO que muitas vezes o Poder Executivo baixa decreto declarando determinada área de utilidade pública, sem que os cofres públicos possam suportar o elevado ônus de tal atitude;

3. CONSIDERANDO que, na maioria dos casos, o ônus do pagamento recai sobre o sucessor que se vê na obrigatoriedade de honrar o compromisso anteriormente assumido, sob pena de desobediência à ordem judicial, nos casos de precatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
PROT. GERAL Nº. 272/99
03
Mag

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

4. CONSIDERANDO a necessidade premente da legislação sofrer modificações que, no mínimo, obrigue a autoridade que expede o decreto expropriatório a reservar o numerário suficiente para o pagamento, lembrando que nem sempre o depósito prévio, para fins de emissão provisória na posse, é o valor real do imóvel expropriado;

5. CONSIDERANDO que se a desapropriação passar a ser declarada por lei e não mais por decreto, o Poder Legislativo poderá controlar os gastos públicos e, quem sabe, amenizar os enormes gastos do Poder Executivo em relação às desapropriações por ele decretadas;

6. CONSIDERANDO que no ano de 1995, através do Requerimento nº 078, o então Vereador MAURO BAÚNA DEL ROYO já solicitou providências no sentido de obrigar a reserva de numerário suficiente para o pagamento de bens declarados de utilidade pública, recebendo diversas correspondências, tanto da Câmara dos Deputados como também do Senado Federal, sobre a possibilidade de atendimento ao pedido na época formulado;

7. CONSIDERANDO finalmente que até a presente data a modificação na sistemática da desapropriação ainda não foi efetivada, **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno e mediante a manifestação de **APELO** deste Legislativo Bragantino, a remessa desta propositura à **CÂMARA DOS DEPUTADOS** e ao **SENADO FEDERAL**, na pessoa de seus respectivos Presidentes e também aos Líderes Partidários em ambas as Casas, face a competência privativa da União para dispor sobre a matéria, solicitando a realização de estudos e demais providências que objetivem modificações no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, no sentido de obrigar a reserva de numerário suficiente nos casos de desapropriação, bem como ser o ato expropriatório originário de lei, e não mais de decreto, como consta atualmente.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
30 de março de 1999 237ª da Fundação

a) **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**
Vereador - PFL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 232/99
f.º 04
a) <i>[Handwritten signature]</i>

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

MOÇÃO Nº 06/99 - manifestação de APELO deste Legislativo Bragantino, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, face a competência privativa da União para dispor sobre a matéria, solicitando a realização de estudos e demais providências que objetivam modificações no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(N) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 31 de março de 1999.

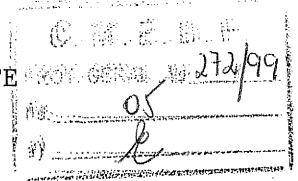
[Handwritten signature]
a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

DEL/Sol.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE
E DO CONSUMIDOR



1. MATÉRIA: MOÇÃO Nº 06/99 - do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto - manifesta apelo à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, solicitando a realização de estudos e demais providências que objetivem modificações no Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

2. RELATÓRIO:

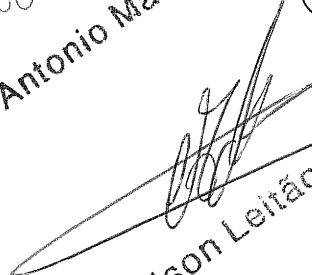
A presente moção está muito bem justificada. Adotamos in totum suas considerações.

Somos pela sua aprovação,

Casa do Poder Legislativo, 07 de abril de 1999.

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR - Relator


Marco Antonio Marcolino


Adilson Leitão Xavier


Nelson Simões Casahuate


Luiz Carlos Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 272/99

Fl. 11

a. _____

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: _____

Mocão 06/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 31/13 /1999

POR: _____

Neilson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Marcus Valle

PRAZO DO RELATOR: 07/4 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 15/4 /1999
abaixo)

ALTERADO PARA: ___/___/1999 (conforme ocorrência

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 07/4 /1999

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: ___/___/1999

POR: _____

Presidente da Comissão

RELATOR: _____

PRAZO DO RELATOR: ___/___/1999

PRAZO DA COMISSÃO: ___/___/1999

ALTERADO PARA: ___/___/1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM ___/___/1999

Não despachado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. <u>272/99</u>
Fis. <u>12</u>
a) <u>JP</u>

MATÉRIA: <u>Mocão 06/99</u>	RECEBIMENTO: <u>30/3/1999</u>
AUTOR (es): <u>Arnaldo de Carvalho Pinto</u>	
AUDIÊNCIA PÚBLICA: <u>não</u>	DATA: <u>-1-</u> /1999 - HORÁRIO: <u>-</u>
QUÓRUM: <u>maioria simples</u>	



REGIME: <u>sem prazo final</u>	
P R A Z O S	
EMENDAS <u>-1-</u> /1999	
TURNO ÚNICO PREVISTO: <u>20/4</u> /1999	
OBSERVAÇÕES: _____	

A D I A M E N T O S		
ADIADO EM: _____	PARA: _____	RUBRICA: _____
ADIADO EM: _____	PARA: _____	RUBRICA: _____
ADIADO EM: _____	PARA: _____	RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº _____ DATA DE RECEBIMENTO: ___/___/1999
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: ___/___/1999

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: _____
PUBLICADO NO: _____ EDIÇÃO: ___/___/1999 - PÁG.: _____
CONFERIDO POR: _____